



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e demais bens necessários à execução das atividades de manutenção, limpeza urbana, conservação de bens públicos, apoio operacional, serviços de infraestrutura e atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Papagaios/MG, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Papagaios/MG, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos relacionados à limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de praças, prédios públicos, áreas verdes, estradas vicinais e demais atividades de infraestrutura e conservação realizadas pela Administração Municipal.

A aquisição dos equipamentos, ferramentas, utensílios, acessórios e materiais permanentes mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, promover maior produtividade na execução dos serviços, reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, aumentar a vida útil dos equipamentos utilizados e garantir maior qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Os quantitativos previstos foram estimados com base nas demandas operacionais das Secretarias Municipais, considerando a necessidade de reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, ampliação da capacidade operacional dos setores e atendimento às ações permanentes de manutenção e conservação dos bens públicos municipais.

Quanto aos itens destinados à utilização em roçadeiras da marca Stihl, especialmente aqueles compatíveis com o modelo FS 220, a especificação decorre da necessidade de compatibilidade técnica com equipamentos já pertencentes ao patrimônio do Município e atualmente utilizados pelas equipes operacionais. A aquisição de peças, acessórios e componentes compatíveis visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos existentes, preservar a padronização da frota de equipamentos, garantir a segurança dos operadores, evitar adaptações inadequadas e reduzir custos de manutenção e substituição prematura de máquinas em perfeito estado de uso.

Ressalta-se que a indicação de compatibilidade não possui caráter restritivo ou direcionador de marca, destinando-se exclusivamente a garantir a perfeita adequação dos acessórios aos equipamentos já existentes na Administração, sendo admitidos produtos originais ou compatíveis que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	QTE. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
1.	50	UNID	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS220, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO.
2.	130	UNID	LIMITADOR DE ALTURA DE METAL COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL
3.	15	UNID	CARRINHO EM AÇO PARA GARI, FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO COM CHAPA REFORÇADA DE 1,5MM, PINTURA NA COR VERDE, ACABAMENTO DA PINTURA EM EPÓXI, CAPACIDADE DE 100 LITROS, RODAS PNEUMÁTICAS (325X8")
4.	15	UNID	CARRINHO DE MÃO AÇO CARBONO, COM CAÇAMBA PROFUNDIDADE 80CM DE POLIETILENO 180 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 200KG
5.	15	UNID	CARRINHO DE MÃO EM AÇO, ESTRUTURA REFORÇADA COM CHAPA DE 0,95MM, PNEUS COM CÂMARA DE AR MEDINDO 325X8, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, DIMENSÕES 45M (L) X 68CM (C) X 30 CM (A)
6.	03	UNID	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, ENCAIXE ¼" (6,35MM), TENSÃO MÍNIMO 20V, MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), TORQUE MÍNIMO 150NM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, ROTAÇÃO MÍNIMA ATÉ 2.800 RPM OU SUPERIOR, IMPACTO POR MINUTOS MÍNIMO 3.000 IPM, SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE, 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS, CARREGADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA
7.	02	UNID	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE ARRASTO Equipamento novo; Sistema de arrasto; Acionamento através da tomada de força (TDP) do trator; Cardan completo com proteção conforme normas vigentes, embreagem de fricção ou parafuso fusível; Largura mínima de corte de 1,80 metros; Caixa de transmissão reforçada, nacional com potência mínimo 90cv; Potência mínima da caixa: 75 CV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			Estrutura construída em chapa de aço carbono mínimo 6,35mm (1/4), reforço estruturais 8mm mínimo, suporte da caixa de transmissão mínimo 12,7mm; Chassi de alta resistência; Rotor balanceado dinamicamente; Mínimo de 02 facas articuladas de aço temperado; Altura de corte regulável; Roda traseira com regulagem de altura; Sistema de proteção contra lançamento de objetos; Mancais reforçados; Lubrificação simples e de fácil manutenção; Pintura anticorrosiva; Compatível com tratores de potência entre 75 e 110 CV; Manual em português;
8.	01	UNID	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE ARRASTO Equipamento novo; Sistema de arrasto; Tanque em polietileno de alta densidade; Capacidade mínima de 600 litros; Chassi reforçado construído em aço carbono estrutural reforçado; Barra de pulverização mínima de 12 metros; Acionamento através da tomada de força (TDP); Cardan com proteção; Bomba de membranas ou pistões com vazão mínima de 75 litros/minuto; Regulador de pressão; Comando de pulverização de no mínimo 3 vias; Agitador hidráulico interno; Porta-bicos com sistema antigotejamento; Bicos de pulverização em cerâmica ou material equivalente de alta durabilidade; Filtro de sucção; Filtro de linha; Reservatório para lavagem das mãos; Reservatório para limpeza do circuito; Marcador de nível do tanque; Suporte para estacionamento ao final da operação com 4 apoios; Pintura anticorrosiva; Manual em português; Garantia mínima de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.	01	UNID	IMPLEMENTO PIPA REBOCÁVEL Capacidade mínima de 3.000 litros. Tanque fabricado em aço carbono com espessura mínima de 3,00 mm, com tratamento anticorrosivo interno e externo. Chassi estrutural reforçado em aço de alta resistência. Quebra-ondas internos para reduzir o deslocamento da água durante o transporte. Eixo reforçado compatível com a capacidade do equipamento. Rodado com 02 pneus novos medida 7.50-16, montados em rodas compatíveis. Engate tipo barra para acoplamento em trator agrícola. Pé de apoio regulável. Acionamento da bomba por tomada de potência (TDP) do trator, com cardan completo e protegido. Bomba de alta vazão para sucção e recalque de água. Mangueira de sucção com filtro de fundo. Mangueira para abastecimento e descarga. Mangueira de, no mínimo, 20 metros, instalada em carretel ou suporte apropriado, com esguicho regulável, destinada à irrigação de praças, jardins, canteiros e áreas verdes. Barra ou bico aspersor traseiro para umectação de estradas vicinais. Registro para controle da vazão. Tampa superior de inspeção com vedação. Indicador de nível de água. Pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em tinta PU de alta resistência. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.
----	----	------	--

1. OBSERVAÇÃO:

- 1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 – Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens 01, 02, 04, 07, 08 e 09 deverá apresentar catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente dos itens ofertados.

A solicitação será realizada após a fase de julgamento das propostas, por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante encaminhar a documentação no prazo fixado pelo Pregoeiro.

A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para a identificação do fabricante, marca, modelo e características técnicas do produto ofertado, possibilitando a aferição objetiva do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

Nos casos em que o objeto exigir compatibilidade com equipamentos já pertencentes à Administração, a documentação técnica deverá demonstrar expressamente a compatibilidade do produto ofertado com o equipamento de referência.

A exigência prevista neste item aplica-se exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, sem prejuízo da realização de diligências ou da solicitação da mesma documentação aos demais licitantes, quando necessária à instrução do processo ou à verificação da regularidade da proposta.

A não apresentação da documentação solicitada, a impossibilidade de verificação das especificações técnicas, a apresentação de informações insuficientes ou a constatação de incompatibilidade ou desconformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência poderão ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e a realização de diligências quando cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

7. RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados pelo setor requisitante, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus para a Administração.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

9. PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

10. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gestor do contrato: Adair Felipe Santos de Barcelos

Fiscal do contrato: Lucas Valadares Machado

Adair Felipe Santos de Barcelos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos